

**Bureau international**

Weltpoststrasse 4  
3015 BERNE  
SUISSE

T +41 31 350 31 11  
F +41 31 350 31 10  
www.upu.int

- Aos Países-membros do Conselho de Administração e do Conselho de Operações Postais
- Aos observadores das reuniões do Conselho de Administração e do Conselho de Operações Postais

Contactos: Siva Somasundram (Secretário do CA)/  
Altamir Linhares (Secretário Adjunto do CA)  
T +41 31 350 32 01/350 35 56  
siva.somasundram@upu.int/altamir.linhares@upu.int

Berna, 18 de março de 2022

Wendy Eitan (Secretária do COP)/  
Jeremy Pawsey (Secretário Adjunto do COP)  
T +41 31 350 36 22/350 35 48  
wendy.eitan@upu.int/jeremy.pawsey@upu.int

**Referência:** 3100(DIRCAB)1027

**Assunto:** convite para as sessões do Conselho de Administração e do Conselho de Operações Postais (Berna, de 9 a 20 de maio de 2022)

Prezada Senhora, Prezado Senhor,

Em nome dos presidentes do Conselho de Administração (CA) e do Conselho de Operações Postais (COP), tenho o prazer de convidar os membros e os observadores do CA e do COP a participarem nas sessões ordinárias 2022.1 (sessão S1) destes dois Conselhos. As reuniões terão lugar na Secretaria Internacional da UPU, em Berna, de 9 a 13 de maio (COP) e de 16 a 20 de maio de 2022 (CA). As reuniões dos grupos de utilizadores do COP decorrerão durante a semana anterior à sessão do COP (de 3 a 6 de maio de 2022). O calendário, as ordens do dia provisórias e os documentos das reuniões do CA e do COP estão disponíveis no *site* da UPU ([www.upu.int/en/Members-Centre](http://www.upu.int/en/Members-Centre)).

*1º Possibilidades de participação presencial e à distância*

Como é do seu conhecimento, na sequência das consultas realizadas através de cartas da Secretaria Internacional, o CA e o COP decidiram autorizar a participação à distância para os membros e observadores que não podem assistir presencialmente às sessões devido à pandemia de COVID-19. Dado que a Secretaria Internacional decidiu manter a opção da participação à distância para as sessões 2022.1 do CA/COP e sessões posteriores, algumas disposições dos Regulamentos Internos do CA e do COP foram alteradas ou suspensas em conformidade (v. anexos 1 e 2).

Tendo em conta a melhoria da situação epidemiológica, o Governo da Suíça levantou, em 17 de fevereiro de 2022, a maioria das medidas em vigor para limitar a propagação da COVID-19 (incluindo medidas relacionadas com a entrada e a estadia e a exigência relativa à obtenção de uma autorização para a realização de grandes eventos). Assim, a participação presencial também é possível para as sessões 2022.1 do CA/COP e as outras reuniões conexas.

Contudo, dado que as medidas adotadas pelo Governo da Suíça podem evoluir rapidamente com a situação sanitária, os delegados que pretendam assistir às reuniões presencialmente devem consultar regularmente o *site* do Gabinete Federal da Saúde Pública da Suíça ([www.bag.admin.ch/bag/en/home.html](http://www.bag.admin.ch/bag/en/home.html)), antes de viajarem para a Suíça.

2º *Inscrição dos participantes e ferramenta de participação à distância*

Todos os delegados dos membros e observadores do CA e do COP que pretendam participar nas sessões presencialmente ou à distância têm de se inscrever na Plataforma de Gestão dos Eventos (EMP) da UPU (events.upu.int). A inscrição terá início em 11 de abril de 2022. Em breve, receberá, numa carta separada, instruções para a inscrição e informações técnicas sobre a participação à distância.

3º *Votação*

Os membros do CA e do COP autorizarão os seus delegados a votar em conformidade com os seus Regulamentos Internos. Todos os membros do CA e do COP que participam presencialmente ou à distância estarão habilitados a votar na plataforma de votação eletrónica *online* da UPU.

4º *Apresentação, pelos Países-membros, de questões a analisar durante as sessões do Conselho de Administração e do Conselho de Operações Postais*

De acordo com os artigos 14.3.2 do Regulamento Interno do CA e 15.3.2 do Regulamento Interno do COP, qualquer País-membro da UPU que pretenda submeter questões para discussão durante esta sessão conjunta do COP e do CA tem de transmitir os respectivos documentos ao Secretário Geral, pelo menos seis semanas antes da abertura da sessão (ou seja, até 28 de março de 2022 para o COP e 4 de abril de 2022 para o CA).

Apresento-lhe, prezada Senhora, prezado Senhor, os meus protestos de elevada estima e consideração.

Masahiko Metoki

(assinado)

Secretário Geral

**Suspensão e/ou alteração de algumas disposições do Regulamento Interno do Conselho de Administração a fim de permitir a representação à distância dos membros e observadores do Conselho de Administração durante a sua sessão 2022.1**

<i>Disposição</i>	<i>Medida proposta</i>	<i>Notas explicativas associadas</i>
<p>Artigo 2 Membros do CA (...)</p> <p>2. Cada membro do CA designa o seu representante de acordo com o Regulamento Geral<sup>1</sup>. De acordo com sua legislação nacional ou segundo seus procedimentos internos, cada País-membro comunica à Secretaria Internacional, antes da abertura da sessão, os membros da sua delegação. A confirmação da inscrição e do acesso às sessões do CA é dada apenas quando as informações pessoais pertinentes foram validadas após comparação com a lista oficial dos representantes devidamente notificada pela autoridade governamental competente de um membro do CA. (...)</p>	<p>Para a sessão 2022.1, o princípio de presença e de participação apenas «presencial» é suspenso. A participação à distância pode igualmente ser permitida.</p>	<p>Todas as referências a «acompanhado de» e ao «acesso às» devem ser entendidas como integrando igualmente a possibilidade de participação e de representação dos Países-membros da União (e dos observadores) através de meios eletrónicos, isto é, meios de conferência áudio/vídeo/Web disponibilizados pela Secretaria Internacional para garantir a participação ativa na sessão 2022.1 do CA.</p> <p>Neste caso, as notificações de representação à distância devem igualmente ser fornecidas antecipadamente à Secretaria Internacional (em papel ou por via eletrónica).</p>

<sup>1</sup> Artigo 106.4 do Regulamento Geral



**UPU**  
UNIAO  
POSTAL  
UNIVERSAL

<i>Disposição</i>	<i>Medida proposta</i>	<i>Notas explicativas associadas</i>
<p>Artigo 12 Sessões e organização das reuniões</p> <p>1. O CA reúne-se de acordo com a frequência definida no Regulamento Geral por um período total máximo de dez dias úteis por sessão<sup>2</sup>. A plenária fixa a data e a duração aproximadas da próxima sessão do CA. Se as circunstâncias obrigarem a tal, o Presidente do CA, após ter consultado o Secretário Geral, pode alterar a data ou a duração fixadas, sob reserva de notificar esta alteração aos membros do CA, pelo menos, duas semanas antes da abertura da sessão.</p> <p>(...)</p>	<p>Para a sessão 2022.1 do CA, o princípio de presença e de participação apenas «presencial» é suspenso. A participação à distância pode igualmente ser permitida.</p>	<p>Sem prejuízo da exigência que consta do artigo 108.2 do Regulamento Geral da União, isto é, a organização das sessões do CA presencialmente na sede da União, a participação dos Países-membros e dos observadores da União através de meios eletrónicos deve ser autorizada, quando estes não podem participar presencialmente na sessão 2022.1 do CA em Berna.</p>
<p>Artigo 13 Ordem dos lugares</p> <p>1. Nas sessões do CA e de seus órgãos, as delegações são ordenadas por ordem alfabética francesa dos membros.</p> <p>2. O Presidente do CA sorteia, em devido tempo, o nome do país que tomará lugar em frente à tribuna presidencial na sessão seguinte, por ocasião de cada sessão do CA.</p>	<p>Para a sessão 2022.1 do CA, o princípio da ordem dos lugares é parcialmente suspenso.</p>	<p>O artigo 13.1 apenas se aplica às delegações dos Países-membros que podem participar presencialmente na sessão 2022.1 do CA em Berna.</p> <p>Além disso, o artigo 13.2 não se aplica à sessão 2022.1 do CA; se for necessário, utilizar-se-á o país colocado mais recentemente «à frente».</p>
<p>Artigo 19 Quórum</p> <p>1. As deliberações do CA só são válidas quando, pelo menos, metade dos seus membros com direito de voto está presente.</p>	<p>Para a sessão 2022.1 do CA, o princípio de verificação do quórum que exige a presença física dos membros do CA é suspenso. Os membros do CA que participam na sessão através de meios eletrónicos serão igualmente contabilizados para efeitos do quórum.</p>	<p>Para a verificação do quórum durante a sessão 2022.1 do CA, pelo menos metade dos membros do CA com direito de voto deve estar presente fisicamente ou participar através de meios eletrónicos.</p> <p>Neste sentido, a Secretaria Internacional tem de confirmar a presença física ou eletrónica dos membros do CA e considerar esses membros presentes para efeitos do quórum necessário.</p>

<sup>2</sup> Sem prejuízo do disposto no artigo 108 do Regulamento Geral, esta organização bianual das sessões do CA está em conformidade com a resolução C 27/2016 do Congresso de Istambul. De acordo com a mesma resolução, o período total máximo de dez dias úteis refere-se às duas sessões do CA reunidas.

<i>Disposição</i>	<i>Medida proposta</i>	<i>Notas explicativas associadas</i>
<p>Artigo 20 Votações (...)</p> <p>2. «Se um membro do CA, presente numa sessão, estiver impossibilitado de assistir a uma sessão, assiste-lhe o direito de delegar, excepcionalmente, o seu direito de voto a um representante de outro País-membro do CA com direito de voto, desde que dê conhecimento prévio do facto, por escrito, à Presidência do CA. Contudo, fica acertado que um membro do CA só pode assumir a representação de um único país, além do seu.» (...)</p>	<p>Em caso de voto secreto, um membro do CA que participa à distância tem o direito de delegar o seu direito de voto ao representante de outro membro do CA presente fisicamente na reunião, desde que informe (por escrito ou verbalmente durante a reunião) a presidência do CA antes da votação.</p>	<p>Um membro do CA que participa à distância terá a possibilidade de delegar o seu direito de voto, informando a presidência antes da votação. A presidência pedirá a cada membro do CA que participa à distância para informar a assembleia verbalmente, caso pretenda exercer esse direito, e para indicar que membro do CA presente fisicamente o representará.</p>
<p>4. As modalidades de votação são decididas antes do início da mesma. A votação pode ser efetuada: 4.1 de braço no ar; 4.2 por chamada nominal: a pedido de um membro do CA ou à vontade da Presidência; a chamada faz-se por ordem alfabética francesa dos países representados no CA; 4.3 por voto secreto: a pedido de dois membros do CA; as medidas necessárias são, então, tomadas para garantir o funcionamento regular deste procedimento, quer seja aplicado por meios eletrónicos ou tradicionais (com boletim de voto); este procedimento tem a prioridade sobre os outros procedimentos de voto. (...)</p>	<p>Para a sessão 2022.1 do CA, todas as questões devem, <b>em princípio</b>, ser resolvidas de comum acordo.</p> <p>Para as questões que não podem ser resolvidas de comum acordo, os procedimentos de votação previstos no § 4.1 (votação de braço no ar) são suspensos e apenas a votação nominal (§ 4.2) ou o voto secreto (§ 4.3) estão autorizados.</p> <p>Em conformidade com os procedimentos adotados durante o 27º Congresso, a possibilidade de participação à distância não se aplica em caso de voto secreto.</p> <p>A possibilidade de participação à distância aplicar-se-á em caso de votos públicos realizados na plataforma de votação eletrónica da UPU baseada na Internet.</p>	<p>Em caso de votação nominal, quando o nome de um membro do CA é chamado pela Secretaria Internacional por ordem alfabética francesa, o representante do membro do CA em questão, quer esteja presente fisicamente ou eletronicamente, deve responder verbalmente com o seu voto (sim, não ou abstenção).</p> <p>Se um dos membros do CA não conseguir votar durante uma votação nominal, o membro do CA será chamado uma segunda vez antes do fim da chamada nominal inicial. Caso o membro do CA continue a não conseguir votar durante a segunda chamada nominal, o membro do CA será considerado como ausente.</p> <p>Em caso de voto secreto, apenas os membros do CA presentes fisicamente têm o direito de participar em tal votação, através da utilização de dispositivos de votação eletrónica ou de boletins de voto tradicionais.</p> <p>Em caso de votos públicos, todos os membros do CA que participam à distância ou no local têm o direito de participar na votação, utilizando a plataforma de votação eletrónica da UPU baseada na Internet.</p>

**Suspensão e/ou alteração de algumas disposições do Regulamento Interno do Conselho de Operações Postais a fim de permitir a representação à distância dos membros e observadores do Conselho de Operações Postais durante a sua sessão 2022.1**



**UPU**  
UNião  
Postal  
Universal

<i>Disposição</i>	<i>Ação proposta</i>	<i>Notas explicativas associadas</i>
<p>Artigo 2 Membros do Conselho de Operações Postais</p> <p>1. Cada membro do COP designa o(s) seu(s) representante(s) de acordo com o Regulamento Geral.<sup>1</sup> De acordo com a sua legislação nacional ou segundo os seus procedimentos internos, cada País-membro comunica à Secretaria Internacional, antes da abertura da sessão, a sua delegação. A confirmação da inscrição e o acesso às sessões do COP apenas são concedidos após a verificação e a validação dos dados pessoais dos representantes com a lista oficial dos representantes devidamente comunicada pela autoridade governamental competente do membro do COP.</p> <p>(...)</p>	<p>Para a sessão 2022.1 do COP, o princípio de presença e de participação apenas «presencial» é suspenso. A participação à distância pode igualmente ser permitida.</p>	<p>Todas as referências a «acompanhado de» e ao «acesso às» devem ser entendidas como integrando igualmente a possibilidade de participação e de representação dos Países-membros da União (e dos observadores) através de meios eletrónicos, isto é, meios de conferência áudio/vídeo/Web disponibilizados pela Secretaria Internacional para garantir a participação ativa na sessão 2022.1 do COP.</p> <p>Neste caso, as notificações de representação à distância devem igualmente ser fornecidas antecipadamente à Secretaria Internacional (em papel ou por via eletrónica).</p>

<sup>1</sup> Artigo 112.3 do Regulamento Geral.

<i>Disposição</i>	<i>Ação proposta</i>	<i>Notas explicativas associadas</i>
<p>Artigo 13 Sessões e organização das reuniões</p> <p>1. O COP reúne-se de acordo com a frequência definida no Regulamento Geral, por um período total máximo de dez dias úteis por sessão.<sup>2</sup> A plenária fixa a data e a duração aproximadas da sua próxima sessão. Se as circunstâncias obrigarem a tal, o Presidente do COP, com o acordo prévio do Presidente do CA e do Secretário Geral, pode alterar a data ou a duração marcadas, desde que notifique essa mudança aos membros do COP, pelo menos duas semanas antes da abertura da sessão.</p> <p>(...)</p>	<p>Para a sessão 2022.1 do COP, o princípio de presença e de participação apenas «presencial» é suspenso. A participação à distância pode igualmente ser permitida.</p>	<p>Sem prejuízo da exigência que consta do artigo 114.2 do Regulamento Geral da UPU, isto é, a organização das sessões do COP presencialmente na sede da União, a participação dos Países-membros e dos observadores da União através de meios eletrónicos deve ser autorizada, quando estes não podem participar presencialmente na sessão 2022.1 do COP em Berna.</p>
<p>Artigo 14 Ordem dos lugares</p> <p>1. Nas sessões do COP, as delegações são dispostas de acordo com a ordem alfabética francesa dos membros.</p> <p>2. O Presidente do COP sorteia, oportunamente, o nome do país que tomará assento em cada sessão do COP em frente à tribuna presidencial.</p>	<p>Para a sessão 2022.1 do COP, o princípio da ordem dos lugares é parcialmente suspenso.</p>	<p>O artigo 14.1 apenas se aplica às delegações dos Países-membros que podem participar presencialmente na sessão 2022.1 do COP em Berna. Além disso, o parágrafo 2 não se aplica à sessão 2022.1 do COP; se for necessário, utilizar-se-á o país colocado mais recentemente «à frente».</p>
<p>Artigo 23 Quórum</p> <p>1. As deliberações do COP só são válidas quando, pelo menos, metade dos seus membros com direito de voto está presente.</p>	<p>Para a sessão 2022.1 do COP, o princípio segundo o qual a presença física dos membros do COP é necessária para a constituição do quórum é suspenso: os membros do COP que participam através de meios eletrónicos são igualmente incluídos no quórum.</p>	<p>Para a constituição do quórum durante a sessão 2022.1 do COP, pelo menos metade dos membros do COP com direito de voto deve estar presente fisicamente ou participar através de meios eletrónicos. Neste sentido, a Secretaria Internacional tem de confirmar a presença física ou eletrónica dos membros do COP e considerar esses membros presentes para efeitos do quórum necessário.</p>

<sup>2</sup> Sem prejuízo do disposto no artigo 114 do Regulamento Geral, esta organização bianual das sessões do COP está em conformidade com a resolução C 27/2016 do Congresso de Istambul. De acordo com a mesma resolução, o período total máximo de dez dias úteis refere-se às duas sessões do COP reunidas.

<i>Disposição</i>	<i>Ação proposta</i>	<i>Notas explicativas associadas</i>
<p>Artigo 24 Votações</p> <p>(...)</p> <p>2. Se um membro do COP, presente numa sessão, estiver impossibilitado de assistir a uma sessão, assiste-lhe o direito de delegar, excepcionalmente, o seu direito de voto a outro membro do COP, desde que dê conhecimento prévio do fato, por escrito, ao Presidente do COP. Contudo, fica acertado que um membro do COP só pode assumir a representação de um único país, além do seu.</p> <p>(...)</p> <p>5. As modalidades de votação são decididas antes do início da mesma. A votação pode ser efetuada:</p> <p>5.1 de braço no ar;</p> <p>5.2 por chamada nominal: a pedido de um membro do COP ou à vontade do Presidente; a chamada faz-se por ordem alfabética francesa dos países representados no COP;</p> <p>5.3 por voto secreto: a pedido de dois membros do COP; as medidas necessárias são, então, tomadas para garantir o funcionamento regular deste procedimento, quer seja aplicado por meios eletrónicos ou tradicionais (com boletim de voto); este procedimento tem a prioridade sobre os outros procedimentos de voto.</p> <p>(...)</p>	<p>Em caso de voto secreto, um membro do COP que participa à distância pode delegar o seu direito de voto ao representante de outro membro do COP presente fisicamente na reunião, desde que informe (por escrito ou verbalmente durante a reunião) o Presidente do COP antes da votação.</p> <p>Para a sessão 2022.1 do COP, todas as questões devem, em princípio, ser resolvidas de comum acordo.</p> <p>Para as questões que não podem ser resolvidas de comum acordo, os procedimentos previstos no § 5.1 (votação de braço no ar) são suspensos. Apenas a votação nominal (§ 5.2) e o voto secreto (§ 5.3) estão autorizados.</p> <p>Em conformidade com os procedimentos adotados durante o 27º Congresso, a possibilidade de participação à distância não se aplica em caso de voto secreto.</p> <p>A possibilidade de participação à distância aplicar-se-á em caso de votos públicos realizados na plataforma de votação eletrónica online da UPU.</p>	<p>Um membro do COP que participa à distância poderá delegar o seu direito de voto, desde que informe o Presidente antes da votação. O Presidente pedirá a cada membro do COP que participa à distância para informar verbalmente a assistência se pretende ou não exercer esse direito, e para indicar, se for o caso, o membro do COP presente fisicamente que escolheu para o representar.</p> <p>Em caso de votação nominal, quando o nome de um membro do COP é chamado pela Secretaria Internacional por ordem alfabética francesa, o representante do membro do COP em questão, quer esteja presente fisicamente ou eletronicamente, deve responder verbalmente com o seu voto (sim, não ou abstenção).</p> <p>Se um dos membros do COP não conseguir votar durante uma votação nominal, o membro do COP será chamado uma segunda vez antes do fim da chamada nominal inicial. Caso o membro do COP continue a não conseguir votar durante a segunda chamada nominal, o membro do COP será considerado como ausente.</p>



<i>Disposição</i>	<i>Ação proposta</i>	<i>Notas explicativas associadas</i>
		<p>Em caso de voto secreto, apenas os membros do COP presentes fisicamente estão habilitados a votar através de um dispositivo de votação eletrônico ou de um boletim em papel tradicional.</p> <p>Em caso de voto público, todos os membros do COP, quer participem fisicamente ou à distância, estão habilitados a votar na plataforma de votação eletrônica online da UPU.</p>